



AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024.06.10.1

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Milagres, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Início de recebimento da Proposta: **12/06/2024 as 09:00 horas.**

Data da sessão: **17/06/2024**

Endereço Eletrônico da Plataforma: **<https://www.licitacoesmilagres.com.br/>**

Horário da Fase de Lances: **Das 08:00 às 14:00 horas.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e adaptação de edifício público para a Casa do Artesão, através de recursos da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc 2, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Milagres/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento do objeto será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, observado o disposto no Inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133 de 2021 e as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 - A participação no presente, se dará mediante plataforma eletrônica do Portal de licitações da Prefeitura Municipal de Milagres, disponível no endereço eletrônico **<https://www.licitacoesmilagres.com.br/>**.

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa de Licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

2.3.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4 - Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 - INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa de Licitação se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa de Licitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a data e horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

3.7.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição



4 - FASE DE LANCES

- 4.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo Valor Global.
- 4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 5.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa de Licitação.
- 5.4 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.1 - O operador da Dispensa de Licitação solicitará (convocará anexo através do sistema) ao licitante melhor classificado que, no prazo de **6 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos e já apresentados.
- 5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6 - Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 5.6.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.6.2 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, **Conta Corrente nº 3544-0, Agência nº 2300-0 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

5.6.3 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

5.6.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

- Objeto: Garantia da participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2024.04.17.1.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

5.7 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.8 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.9. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

5.10 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.11 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

5.12 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

5.13 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

5.14 - Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.15 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

5.16 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

5.17 - Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.



5.18 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.18.1 - conter vícios insanáveis;
- 5.18.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 5.18.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.18.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.19 - Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas, os valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Acórdão nº 465/2024 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU).
- 5.20 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que venha a comprovar:
- 5.20.1 - Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.20.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.21 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.22 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.23 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.23.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.24 - A proposta final deverá ser apresentada em via única, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.
- 5.24.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.
- 5.25 - Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua apresentação.
- 5.26 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.
- 5.27 - A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo tais planilhas e composições serem assinadas pelo responsável técnico da empresa proponente, **sob pena de desclassificação da mesma.**
- 5.27.1 - O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este Aviso de Dispensa Eletrônica, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).
- 5.27.2 - O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.
- 5.28 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



5.29 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

5.30 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

5.31 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Aviso de Dispensa e seus anexos.

5.32 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, que serão enviados através da Plataforma Digital, dentro do prazo de **2 (duas) horas**, em documento digital, formato PDF, sob pena de inabilitação por não cumprimento do prazo e demais exigências previstas neste tópico, conforme a seguir:

6.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.4 - Qualificação Técnica

6.1.4.1 - Qualificação técnico-profissional:

6.1.4.1.1 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, cuja parcela de maior relevância e valor significativo tenha sido a abaixo relacionada.



- a) PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO;
- b) RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA;
- c) MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5 MM, COM TALISCAS;
- d) PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (0,90x2,10)M.

6.1.4.2 - Qualificação técnico-operacional:

6.1.4.2.1 - Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cuja parcela de maior relevância e valor significativo tenha sido a abaixo relacionada.

- a) PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO;
- b) RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA;
- c) MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5 MM, COM TALISCAS;
- d) PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (0,90x2,10)M.

6.1.4.3 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

6.1.4.3.1 - Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.1.4.4 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

6.1.4.5 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.1.4.6 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

6.1.5 - Declarações

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.1.6 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.



6.1.7 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.1.7.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

6.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



7.4 - O futuro Contrato terá vigência de **até 31 de dezembro de 2024**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 - O prazo para execução da obra/serviço será de **02 (dois) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços (OS) expedida pelo Contratante.

7.6 - **Para a contratação** objeto desta dispensa de licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.7 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na **Conta Corrente nº 3544-0, Agência nº 2300-0 - Banco do Brasil**.

7.8 - Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Milagres/CE, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Milagres/CE, Estado do Ceará.

7.9 - Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Milagres/CE, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

7.10 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

7.11 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Milagres/CE, Estado do Ceará.

7.12 - Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

7.13 - Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - o contratado der causa à rescisão do contrato;

II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

7.14 - As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

7.15 - As condições contratuais estão definidas no Anexo III - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

8 - DAS SANÇÕES

8.1 - Serão consideradas infrações administrativas, quaisquer daquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.



8.2 - O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 mencionado no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) - Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s)/item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XI do referido art. 155;
- c) - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos casos dos incisos VIII ao XI do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres - (www.milagres.ce.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

- 9.2.1 - Republicar o presente Aviso de Dispensa de Licitação com uma nova data;
- 9.2.2 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Da(s) sessão(ões) pública(s) será(ão) divulgada(s) a(s) Ata(s).

9.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

9.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação será o da Comarca de Milagres/CE.

10 - DOS ANEXOS

10.1 - Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projetos

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Milagres/CE, 10 de junho de 2024.

Lúcia Macedo Landim

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos



ANEXO I

PROJETOS E PLANILHAS



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

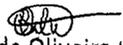
Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 26

OBJETO: OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.

LOCALIZAÇÃO: PRAÇA DO COMÉRCIO, CENTRO DE MILAGRES-CE


Caroline de Oliveira Srt.
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-G

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO.

Este memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas através das normas e especificações para materiais e serviços de engenharia referente a **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, LOCALIZADO NA PRAÇA DO COMÉRCIO, CENTRO DE MILAGRES-CE, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.**

2. DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Memorial Descritivo, bem como as contidas nas disposições cabíveis das normas e métodos da ABNT.

3. PROJETOS.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, das especificações técnicas e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proponente para a execução da obra.

4. NORMAS.

Fazem parte integrante deste memorial descritivo, independentemente de transcrições, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA.

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

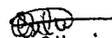
6. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado no CREA local.

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS.

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por


Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

| |
|---|
| PREFEITURA DE MILAGRES - CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES |
| PAG <u>28</u> |

8. SERVIÇOS PRELIMINARES.

8.1 C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

Demolição de alvenaria de tijolos sem reaproveitamento.

O volume total de demolição está indicada no orçamento e está em unidades de metros cúbicos (M3).

8.2. C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)

As demolições deverão ser reguladas, sob o aspecto de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18.

Antes de iniciar a demolição as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.

Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

8.3. C1066 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

As demolições deverão ser reguladas, sob o aspecto de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18.

Antes de iniciar a demolição as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.

Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

8.4. C1074 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS (M2)

As demolições deverão ser reguladas, sob o aspecto de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18. Antes de iniciar a demolição as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.

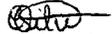
8.5. C1056 DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO (M2)

Devido patologias verificadas no local, o forro existente deverá ser removido para a realização do reparo necessário.

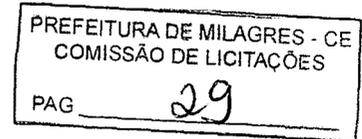
9. MOVIMENTO DE TERRA

9.1 C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

Compete a empreiteira, verificar se a taxa de trabalho do terreno é compatível para suportar as devidas cargas. Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, areia energeticamente apiloados com malho de 30 a 60 Kg. O reaterro das escavações provisórias serão


Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0

executados com todos os cuidados necessários, de modo a impedir deslocamentos que afetem a própria estrutura, edificações ou logradouros adjacentes.



10. PAVIMENTAÇÃO

10.1. C1611 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM (M2)

Será executado lastro de concreto E=5cm.

10.2. C3001 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)

O assentamento da cerâmica será sobre base regularizada, com argamassa pré-fabricada de cimento colante. As peças serão selecionadas, devendo apresentar uniformidade de coloração e esmaltação, descartando-se as peças que demonstrem defeitos de superfície ou discrepâncias de dimensões. O assentamento será com juntas retas e/ou diagonal conforme paginação do projeto de arquitetura ou a critério da Fiscalização, rigorosamente alinhadas e niveladas.

10.3. C1427 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

Revestimento em cerâmica 10X10 cm, para áreas externas, nas cores branco e azul escuro. Sequência de execução Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas e o umedecimento da área a ser revestida. As peças serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas externas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas, realizando o rejuntamento com rejunte epóxi, recomendado pelo fabricante. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos: - Fachada - Barrado inferior - até a altura de 0,90m do piso - Cor Branco Uma fiada acima de 0,90m, até a altura de 1,00m - Cor Azul Escuro Normas Técnicas relacionadas: _ ABNT NBR 13755: Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante.

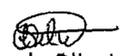
11. PAREDES E PAINÉIS

11.1. C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

A CONTRATADA deverá fornecer e executar parede de alvenaria de tijolo cerâmico furados, com dimensão nominal de 9x19x19, de primeira qualidade. Poderão ser utilizados tijolos com dimensões especiais para atender as espessuras indicadas nos projetos. O assentamento dos tijolos será com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia peneirada, traço de 1:2:8. Serão apuradas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 15mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo.

12. REVESTIMENTO

12.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)


Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0

Será executado o chapisco em todas as faces das alvenarias em que será preciso a revitalização de reboco. O chapisco será assentada de forma manual com colher de pedreiro, usando argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e espessura de 5mm.

A área total de chapisco está indicada no orçamento e está em unidades de metros quadrados (M2).

12.2. 87530 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 (M2)

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Pedreiro: oficial responsável pela execução do serviço;
- Servente: auxilia o pedreiro na execução e no transporte horizontal do material no andar do serviço;
- Argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual.

EQUIPAMENTOS

- Não se aplica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de revestimento em paredes efetivamente executado. Todos os vãos deverão ser descontados (portas, janelas etc.).

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade, foram considerados os oficiais e os serventes diretamente ligados na execução do serviço;
- O esforço para realização de requadros foi contemplado na composição;
- A espessura média real inclui as perdas incorporadas, às quais foram adicionadas as perdas por resíduos gerados.

EXECUÇÃO

- Realizar o taliscamento prévio da base;
- Preparar a argamassa conforme especificado pelo projetista;
- Aplicar argamassa para execução das mestras;
- Efetuar o lançamento da argamassa com colher de pedreiro entre as mestras;
- Executar a compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro;
- Realizar o sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso;
- Por fim, efetuar o acabamento superficial, isto é, o desempenamento com desempenadeira de madeira e

posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares

12.3. C4443 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (M2)


Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191863-0

Aplicação de cerâmica esmaltada, com dimensões até 30,00x30,00 cm, com argamassa colante pré-fabricada, nas cores indicadas pela Fiscalização. Deverá ser assentada sobre o revestimento. As peças serão selecionadas, devendo apresentar uniformidade de coloração e esmaltação, descartando-se as peças que demonstrem defeitos de superfície ou discrepância de dimensões. O assentamento será com juntas a prumo e/ou diagonal, conforme paginação do projeto de arquitetura ou a critério da Fiscalização, rigorosamente alinhadas e niveladas.

12.4. C1427 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

O piso será com cerâmica 30x30cm, de linha comercial PEI 5/PEI 4, padrão médio, assentada sobre argamassa de cimento colante com traço 1:4 areia sem peneirar.

A colocação será feita de modo a serem obtidas juntas de espessura constante, não superior a 3 mm e serão assentados com rejunte em cimento comum.

Altura especificada no projeto e planilha orçamentária.

As cerâmicas serão imersas em água limpa durante 24 horas antes de serem assentado.

O rejuntamento será feito com pasta de cimento branco sendo terminantemente vetado o acréscimo de cal à pasta.

Com pano úmido, retirar-se-á o excesso de pasta, concluindo-se a limpeza com um pano seco.

13. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

13.1. C4618 DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - TUBOS E CONEXÕES (PT)

As demolições de instalações hidráulicas deverão ser realizadas conforme indicação em projeto, ou a critério da Fiscalização..

A quantidade total está mostrada no orçamento em pontos (PT).

13.2. C4619 DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA - TUBOS E CONEXÕES (PT)

As demolições de instalações sanitárias deverão ser realizadas conforme indicação em projeto, ou a critério da Fiscalização..

A quantidade total está mostrada no orçamento em pontos (PT).

13.3. C1948 PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Execução de novos pontos hidráulicos, com todos os insumos necessários.

A quantidade total de pontos hidráulicos está indicada no orçamento em unidades de pontos (PT).

13.4. C1950 PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Execução de novos pontos sanitários, com todos os insumos necessários.

A quantidade total de pontos sanitários está indicada no orçamento em unidades de pontos (PT).

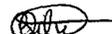
13.5. 86888 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

13.6. C2093 RALO SECO PVC RÍGIDO (UN)

Ralo seco de pvc deve ser instalados conforme projeto básico ou a critério da Fiscalização.

13.7. C3441 CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 500L (UN)


Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0

CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 500L, instalada no local

13.8. C1619 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS (UN)

LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS INSTALADO

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serviços de instalação de novos pontos de tomadas e iluminação onde houver necessidade.

**14.1. 100903 LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_02/2020_PS (UN)**

LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

**14.2. 97610 LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_02/2020 (UN)**

LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

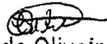
14.3. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

15. ESQUADRIAS E FERRAGENS

15.1. C0804 COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 (M2)

DESCRIÇÃO Assentamento de elemento vazado de concreto em alvenaria 50X40 CM argamassa cimento e areia, traço 1:3. RECOMENDAÇÕES Deverão ser colocados nas aberturas deixadas nas paredes ou nos fechamentos laterais de acordo com as dimensões e formas indicadas no projeto executivo. A ligação entre os elementos vazados e parede deverá ser feita com argamassa. Os elementos vazados deverão ser assentados de tal forma que os furos não permitam a entrada das águas da chuva para o interior do espaço construído. Para assentamento do elemento vazado a argamassa deverá ser plástica, ter consistência para suportar o peso dos elementos vazados e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais. Como dosagem inicial, recomenda-se a proporção 1:3 em volume, sendo uma parte de cimento e três partes de areia média. O traço deverá ser ajustado experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade. Adições poderão ser utilizadas, desde que tenham compatibilidade com os aglomerantes empregados na fabricação da argamassa e com o elemento vazado. Para o seu uso deverá se fazer ensaios prévios e, caso se aplique, seguir as recomendações do fabricante. Nos fechamentos laterais ou em aberturas de parede que exijam mais de um elemento vazado, estes deverão ser assentados em fiadas horizontais consecutivas até o preenchimento do espaço determinado no projeto. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO: O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos ou extremidades, assentando o elemento vazado sobre uma camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:3, previamente estendida. Entre dois cantos ou extremos já Página 40 de 120 levantados, esticar-se-á uma linha que servirá como guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade de cada fiada. Deverá ser utilizado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical. No assentamento de apenas um elemento vazado na abertura da parede deverá se estender uma camada de argamassa na parte inferior da abertura, estender uma camada de argamassa nas laterais e parte superior do elemento vazado e encaixá-lo na abertura observando-se o preenchimento total das juntas com argamassa e seu alinhamento horizontal e vertical com a parede. As juntas de ligação entre elementos vazados e parede deverão ter espessura de 15 mm. Se a largura do elemento vazado não coincidir com a espessura da parede será feito o devido arremate de acordo com as indicações detalhadas do projeto. UNIDADE DE MEDIÇÃO Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.


Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0

- Argamassa traço 1:0,5:4,5 (cimento, cal e areia média) para assentamento de alvenaria, preparo manual.

EQUIPAMENTOS

- Não se aplica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a somatória das áreas de todas as portas de abrir de ferro tipo grade a serem instaladas.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e apenas os serventes que auxiliam na montagem do batente, das portas e dos alizares diretamente ou no transporte de materiais no andar de instalação;
- Foram consideradas perdas para a argamassa.

EXECUÇÃO

- Conferir se o vão deixado pela obra está de acordo com as dimensões da porta, com previsão de folga de 3cm tanto no topo como nas laterais do vão;
- Com o auxílio de um alicate, dobrar as grapas o suficiente para se executar o chumbamento com a argamassa;
- Colocar calços de madeira para apoio da porta, deixando 2cm do piso acabado; intercalar papelão entre os calços e a folha de porta para que a mesma não seja danificada;
- Posicionar a porta no vão, conferindo sentido de abertura da porta, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento da porta com a face da parede;
- Proceder ao chumbamento das grapas com aplicação da argamassa traço 1:0,5:4,5; a argamassa deve ser aplicada com consistência de "farofa" (semi-seca), sendo bem apiloada entre o marco e o contorno do vão, envolvendo cada grapa cerca de 15cm para cada lado;
- Após endurecimento e secagem da argamassa, no mínimo 24 horas após o chumbamento das grapas, retirar os calços de madeira e o papelão e preencher todo o restante do vão entre o batente/marco e a parede; evitar argamassa muito úmida, que redundaria em acentuada retração e pontos de destacamento.

15.5. C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

15.6. 100666 JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Carpinteiro de esquadria com encargos complementares: oficial responsável pela instalação de esquadrias de madeira;
- Servente com encargos complementares: auxilia o oficial na instalação de esquadrias de madeira;
- Janela de madeira em pinus/ eucalipto tauari/ virola ou equivalente na região, com batente/ marco de 10 cm, com duas folhas de abrir tipo veneziana e 2 folhas tipo quilhotina para vidro, garras e ferragens inclusas, sem vidro e sem acabamento; - Pregos de aço polido com cabeça 16 X 24 mm;


Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0

- Selante elástico monocomponente a base de poliuretano para fixação da esquadria (espuma expansiva);
- Caibro de madeira não aparelhada maçaranduba, angelim ou equivalente da região, utilizado para auxiliar no posicionamento correto da esquadria no vão.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área total de esquadrias, em metros quadrados.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos na instalação da esquadria;
- Foram consideradas perdas para o consumo de pregos e selante

EXECUÇÃO

- Conferir se o vão deixado pela obra está de acordo com as dimensões externas do contramarco com a previsão de folga de 1cm tanto no topo como nas laterais do vão;
- Conferir esquadro do vão, regularidade do acabamento, espessura da parede acabada (confrontando-a com a largura do contramarco marco);
- Fixar as cunhas de madeira na esquadria;
- Encaixar a esquadria, fixando-a com cunhas de madeira (pedaços de caibro), verificar se está correto o sentido de abertura das partes da janela;
- Colocar travas no interior do contramarco para garantir o vão após aplicação da espuma expansiva;
- Com auxílio de fio de prumo, nível de bolha e esquadro, verificar se a esquadria está alinhada com as faces da parede, nivelado e aprumado, procedendo aos ajustes necessários com as cunhas;
- Para potencializar a expansão e aderência do PU, nas posições onde serão aplicados os cordões, borrifar levemente com água as superfícies da madeira e do reenquadramento do vão;
- Agitar o frasco de espuma de PU durante cerca de um minuto;
- Aplicar a espuma expansiva de poliuretano entre a esquadria e o reenquadramento do vão, na parte superior, em três pontos equi-espaçados em cada lateral do vão e na parte inferior;
- Aplicar posicionando a válvula / bico de aplicação da espuma de PU sempre para baixo, formando cordões com aproximadamente 25cm de extensão;
- Aguardar a cura da espuma e retirar o excesso com um estilete

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Para efeitos de exemplificação foi empregada a janela conforme as dimensões especificadas na descrição do insumo;
- Para outras situações com o mesmo material, porém de dimensões diferentes, considerar a mesma composição.

16. PINTURA

16.1. 95626 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 (M2)

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS


Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0

- Pintor: oficial responsável pela aplicação da pintura de fachada;
- Servente: auxilia o oficial na pintura de fachada;
- Tinta látex acrílica: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

EQUIPAMENTOS

- Não se aplica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de fachada efetivamente executada. Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.);
- As áreas de requadro não devem ser utilizadas para quantificação do serviço, porém o consumo para aplicação nestas foi considerado.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e os serventes que auxiliavam diretamente nas proximidades do local de execução;
- No consumo de tinta foi considerada a aplicação de uma camada de retoque além das duas demãos totais.

EXECUÇÃO

- A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- A tinta deve ser diluída em água potável de acordo com recomendações do fabricante;
- Aplicar duas demãos com rolo, respeitando o intervalo de tempo entre elas, conforme orientação do fabricante.

16.2. 104642 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Pintor com encargos complementares - oficial responsável pela execução da pintura;
- Servente com encargos complementares - auxilia o pintor na execução e no transporte horizontal do material no andar do serviço;
- Tinta acrílica Standard, cor a ser definida pela fiscalização - tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Standard

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de parede efetivamente executada, excetuadas as áreas de requadro.
- Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.)

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Não inclui a preparação da superfície com selador e massa corrida;
- Para o consumo de tinta, considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição.


Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 06219/1883-0

EXECUÇÃO

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

17. FORRO

17.1. 87414 APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023 (M2)

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Gesseiro com encargos complementares - oficial responsável pela execução do gesso;
- Servente com encargos complementares - auxilia o gesseiro na execução e no transporte horizontal do material no andar do serviço;
- Gesso em pó de cura lenta para revestimento de paredes e tetos

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de revestimento com gesso efetivamente executado.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade, foram considerados os oficiais e os serventes diretamente ligados na execução do serviço;
- Foram consideradas as perdas por resíduos e incorporadas na aplicação;
- O esforço para montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição.

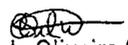
EXECUÇÃO

- Preparar o gesso conforme indicação do fabricante;
- Sobre a superfície limpa e seca, aplicar a pasta de gesso, espalhando-a com uma desempenadeira de PVC, com movimentos de vai e vem, procurando suprir todas as irregularidades. Formar uma camada de aproximadamente 2 mm;
- Repetir o processo, cruzando as demãos, até atingir a espessura especificada;
- Retirar os excessos com uma régua de alumínio e, com uma desempenadeira, cobrir eventuais vazios e imperfeições da superfície;
- Desempenar cuidadosamente os excessos e rebarbas exercendo pressão para obter a superfície final estabelecida em projeto para o recebimento do sistema de pintura.

18. COBERTA

18.1. C2201 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA (M2)

Será executado com telha cerâmica colonial, de primeira qualidade e bem cozidas, apresentando uma boa uniformidade e na execução será exigido um perfeito alinhamento das telhas, não podendo as mesmas apresentar desencontros ou desníveis, não sendo aceitas pela FISCALIZAÇÃO peças que apresentarem qualquer tipo de defeito.


Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0

NOTA TÉCNICA

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, LOCALIZADO NA PRAÇA DO COMÉRCIO, CENTRO DE MILAGRES-CE, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.

A presente nota técnica apresenta, baseada no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, as parcelas de maior relevância para execução da obra, levando em consideração a importância técnica e financeira de tais serviços para a devida execução da referida obra, conforme Artigo 67, inciso I e II, § 1º, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Parcelas de maior relevância:

- PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO;
- RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA;
- MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS;
- PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (0.90X2.10)m.

Com base no que foi apresentado, aguarda-se aprovação desta nota técnica.

Milagres - CE, 23 de maio de 2024.



Caroline de Oliveira Silva

Engenheira Civil – CREA-CE RNP 062191883-0

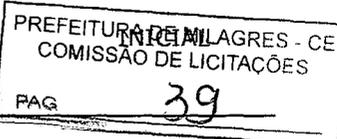


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241424991

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 0621918830
Registro: 369857CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MILAGRES**
RUA PRESIDENTE VARGAS
Complemento:
Cidade: **MILAGRES**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.655.277/0001-00
Nº: 200
CEP: 63250000

Contrato: 2021.02.02.001-01 Celebrado em: 12/04/2021
Valor: R\$ 7.319,03 Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS PRAÇA DO MERCADO

Complemento:
Cidade: **MILAGRES**
Data de Início: 09/05/2024

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

Nº: S/N
CEP: 63250000
Coordenadas Geográficas: -7.313743, -38.945476

Finalidade: Código: 63250-000

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MILAGRES**

CPF/CNPJ: 07.655.277/0001-00

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 14 - Elaboração | | |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO CUJO OBJETO É: OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil

CREA-CE Nº 062191883-0
CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 076.355.043-47

Local _____ de _____ data _____ de _____

MUNICÍPIO DE MILAGRES - CNPJ: 07.655.277/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 23/05/2024 Valor pago: R\$ 199,28 Nosso Número: 8217085556

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a8ad0
Impresso em: 27/05/2024 às 10:47:02 por: , ip: 192.168.100.1

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.
LOCAL: PRAÇA DO MERCADO, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.1. C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

| | | ESPESSURA | LARGURA | ALTURA | QUANTIDADE | QTD |
|--|---|-----------|---------|--------|------------|-------|
| J01 | ESPESSURA*LARGURA*ALTURA *QUANTIDADE | 0,27 | 0,80 | 1,10 | 2,00 | 0,48 |
| J02 | ESPESSURA*LARGURA*ALTURA *QUANTIDADE | 0,23 | 0,80 | 1,90 | 1,00 | 0,35 |
| P01 | ESPESSURA*LARGURA*ALTURA *QUANTIDADE | 0,27 | 0,90 | 2,10 | 5,00 | 2,55 |
| P02 | ESPESSURA*LARGURA*ALTURA *QUANTIDADE | 0,15 | 0,60 | 2,10 | 2,00 | 0,38 |
| P02 | ESPESSURA*LARGURA*ALTURA *QUANTIDADE | 0,27 | 0,60 | 2,10 | 1,00 | 0,34 |
| P04 | ESPESSURA*LARGURA*ALTURA *QUANTIDADE | 0,27 | 0,80 | 2,10 | 1,00 | 0,45 |
| ABERTURA 01 | ESPESSURA*LARGURA*ALTURA *QUANTIDADE | 0,27 | 0,90 | 1,10 | 2,00 | 0,53 |
| ABERTURA 02 | ESPESSURA*LARGURA*ALTURA *QUANTIDADE | 0,23 | 2,00 | 3,00 | 2,00 | 2,76 |
| C01 | ESPESSURA*LARGURA*ALTURA *QUANTIDADE | 0,15 | 0,70 | 1,80 | 1,00 | 0,19 |
| C01 | ESPESSURA*LARGURA*ALTURA *QUANTIDADE | 0,27 | 0,70 | 1,80 | 2,00 | 0,68 |
| C02 | ESPESSURA*LARGURA*ALTURA *QUANTIDADE | 0,27 | 0,80 | 1,80 | 1,00 | 0,39 |
| C02 | ESPESSURA*LARGURA*ALTURA *QUANTIDADE | 0,50 | 0,80 | 1,80 | 2,00 | 1,44 |
| DIVISÓRIAS DE BANHEIROS DAS ANTIGAS JELAS | ESPESSURA*LARGURA*ALTURA *QUANTIDADE | 0,15 | 2,00 | 1,80 | 3,00 | 1,62 |
| | | | | | | 12,16 |

1.2. C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)

| | | PERÍMETRO | ALTURAMED | TAXA | QTD |
|--------------------|----------------------------|-----------|-----------|------|--------|
| REBOCO A RECUPERAR | PERÍMETRO*ALTURAMEDIA*TAXA | 203,00 | 3,00 | 0,25 | 152,25 |
| | | | | | 152,25 |

1.3. C1066 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

| | | ÁREA | TAXA | QTD |
|--------------------------|-----------|--------|------|-------|
| ÁREA DE PISO A RECUPERAR | ÁREA*TAXA | 144,00 | 0,20 | 28,80 |
| | | | | 28,80 |

1.4. C1074 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS (M2)

| | | PERÍMETRO | ALTURA | QUANTIDADE | QTD |
|---|------------------|-----------|--------|------------|-------|
| DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DO BANHEIRO EXISTENTE | PERÍMETRO*ALTURA | 10,75 | 1,80 | 0,00 | 19,35 |


Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.

LOCAL: PRAÇA DO MERCADO, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

| | | | | | |
|--|------------------|------|------|------|-------|
| DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DOS BANHEIROS DAS CELAS | PERÍMETRO*ALTURA | 3,40 | 1,80 | 3,00 | 6,12 |
| | | | | | 25,47 |

1.5. C1056 DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO (M2)

| | ÁREA | QTD |
|-----------------------------|------|------|
| FORRO DO BANHEIRO EXISTENTE | ÁREA | 6,13 |
| | | 6,13 |

2.1. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

| | PROFUNDID | LARGURA | COMPRIMEN | QTD |
|----------------------------------|--------------------------------------|---------|-----------|------|
| TAPA BURACO (ÁREA A SER COBERTA) | PROFUNDIDADE*LARGURA*CO MPRIMENTO | 0,50 | 0,50 | 0,13 |
| | | | | 0,13 |

3.1. C1611 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM (M2)

| | ÁREA | QTD |
|----------------------------------|------|-------|
| ÁREA DE PISO A RECUPERAR | ÁREA | 28,80 |
| TAPA BURACO (ÁREA A SER COBERTA) | ÁREA | 0,25 |
| | | 29,05 |

3.2. C3001 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)

| | ÁREA | QTD |
|------------------|------|------|
| PISO LAVABO FEM | ÁREA | 1,76 |
| PISO LAVABO MASC | ÁREA | 1,76 |
| PISO LAVABO | ÁREA | 1,76 |
| | | 5,28 |

3.3. C1427 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

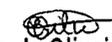
| | ÁREA | QTD |
|-----------------------|------|------|
| ÁREA DE PISO CERÂMICO | ÁREA | 5,28 |
| | | 5,28 |

4.1. C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

| | PERÍMETRO | ALTURA | QTD |
|-------------------------------|------------------|--------|-------|
| ÁREA DE ALVENARIA A CONSTRUIR | PERÍMETRO*ALTURA | 10,48 | 3,00 |
| | | | 31,44 |

5.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

| | ÁREA | LADOS | QTD |
|--|------------|-------|-------|
| ÁREA DE CHAPISCO DA ALVENARIA A EXECUTAR | ÁREA*LADOS | 31,44 | 2,00 |
| | | | 62,88 |


Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.

LOCAL: PRAÇA DO MERCADO, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

5.2. 87530 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 (M2)

| | | ÁREA | LADOS | QTD |
|--------------------------------|------------|--------|-------|--------|
| REBOCO DA ALVENARIA A EXECUTAR | ÁREA*LADOS | 31,44 | 2,00 | 62,88 |
| REBOCO A RECUPERAR | ÁREA | 152,25 | 0,00 | 152,25 |
| | | | | 215,13 |

5.3. C4443 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (M2)

| | | PERÍMETRO | ALTURA | QTD |
|--------------------------|------------------|-----------|--------|-------|
| REVESTIMENTO DOS LAVABOS | PERÍMETRO*ALTURA | 16,00 | 1,50 | 24,00 |
| | | | | 24,00 |

5.4. C1427 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

| | | ÁREA | QTD |
|----------------------|------|-------|-------|
| ÁREA DE REVESTIMENTO | ÁREA | 24,00 | 24,00 |
| | | | 24,00 |

6.1. C4618 DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - TUBOS E CONEXÕES (PT)

| | | QUANTIDADE | QTD |
|----------|------------|------------|------|
| CHUVEIRO | QUANTIDADE | 4,00 | 4,00 |
| VASO | QUANTIDADE | 4,00 | 4,00 |
| | | | 8,00 |

6.2. C4619 DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA - TUBOS E CONEXÕES (PT)

| | | QUANTIDADE | QTD |
|----------|------------|------------|------|
| CHUVEIRO | QUANTIDADE | 1,00 | 1,00 |
| VASO | QUANTIDADE | 1,00 | 1,00 |
| RALO | QUANTIDADE | 1,00 | 1,00 |
| | | | 3,00 |

6.3. C1948 PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

| | | QUANTIDADE | QTD |
|-------|------------|------------|------|
| VASOS | QUANTIDADE | 3,00 | 3,00 |
| PIAS | QUANTIDADE | 3,00 | 3,00 |
| | | | 6,00 |

6.4. C1950 PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

| | | QUANTIDADE | QTD |
|-------|------------|------------|------|
| VASOS | QUANTIDADE | 3,00 | 3,00 |
| PIAS | QUANTIDADE | 3,00 | 3,00 |
| RALOS | QUANTIDADE | 3,00 | 3,00 |
| | | | 9,00 |


Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.

LOCAL: PRAÇA DO MERCADO, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

6.5. 86888 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

| | QUANTIDADE | QTD |
|---------|------------|------|
| LAVABOS | 3,00 | 3,00 |
| | | 3,00 |

6.6. C2093 RALO SECO PVC RÍGIDO (UN)

| | QUANTIDADE | QTD |
|--------|------------|------|
| AVABOS | 3,00 | 3,00 |
| | | 3,00 |

6.7. C3441 CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 500L (UN)

| | QUANTIDADE | QTD |
|------------|------------|------|
| QUANTIDADE | 1,00 | 1,00 |
| | | 1,00 |

6.8. C1619 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS (UN)

| | QUANTIDADE | QTD |
|------------|------------|------|
| QUANTIDADE | 3,00 | 3,00 |
| | | 3,00 |

7.1. 100903 LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS (UN)

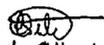
| | QUANTIDADE | QTD |
|-------------------|------------|-------|
| SALA 01 | 1,00 | 1,00 |
| SALA 02 | 1,00 | 1,00 |
| SALA 03 | 1,00 | 1,00 |
| SALA 04 | 1,00 | 1,00 |
| SALA MOTOTAXI | 1,00 | 1,00 |
| SALA 05 | 1,00 | 1,00 |
| HALL DE ENTRADA | 1,00 | 1,00 |
| SALA DE EXPOSIÇÃO | 2,00 | 2,00 |
| CIRCULAÇÃO | 2,00 | 2,00 |
| | | 11,00 |

7.2. 97610 LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (UN)

| | QUANTIDADE | QTD |
|--------------|------------|------|
| LAVABO FEM. | 1,00 | 1,00 |
| LAVABO MASC. | 1,00 | 1,00 |
| LAVABO | 1,00 | 1,00 |
| DEPOSITO | 1,00 | 1,00 |
| | | 4,00 |

7.3. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

| | QUANTIDADE | QTD |
|----------|------------|-------|
| LAMPADAS | 15,00 | 15,00 |


Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.
LOCAL: PRAÇA DO MERCADO, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

| | | | |
|---------|------------|-------|-------|
| TOMADAS | QUANTIDADE | 21,00 | 21,00 |
| | | | 36,00 |

8.1. C0804 COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 (M2)

| | | LARGURA | ALTURA | QUANTIDADE | QTD |
|-----|--------------------------------|---------|--------|------------|------|
| C01 | LARGURA*ALTURA*QUANTIDADE E | 0,70 | 1,80 | 3,00 | 3,78 |
| C02 | LARGURA*ALTURA*QUANTIDADE E | 0,80 | 1,80 | 3,00 | 4,32 |
| | | | | | 8,10 |

8.2. COMP-P01 PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (0.90X2.10)m (UN) (UN)

| | | QUANTIDADE | QTD |
|-----|------------|------------|------|
| P01 | QUANTIDADE | 6,00 | 6,00 |
| | | | 6,00 |

8.3. 100687 KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (UN)

| | | QUANTIDADE | QTD |
|-----|------------|------------|------|
| P02 | QUANTIDADE | 3,00 | 3,00 |
| | | | 3,00 |

8.4. 100701 PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019 (M2)

| | | QUANTIDADE | LARGURA | ALTURA | QTD |
|-----|--------------------------------|------------|---------|--------|------|
| P04 | QUANTIDADE*LARGURA*ALTURA A | 1,00 | 0,80 | 2,10 | 1,68 |
| | | | | | 1,68 |

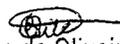
8.5. C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

| | | LARGURA | ALTURA | QUANTIDADE | LADOS | TAXA | QTD |
|-----|---|---------|--------|------------|-------|------|-------|
| P04 | LARGURA*ALTURA*QUANTIDADE E*LADOS*TAXA | 0,80 | 2,10 | 4,00 | 2,00 | 0,50 | 6,72 |
| P03 | LARGURA*ALTURA*QUANTIDADE E*LADOS | 0,80 | 2,10 | 1,00 | 2,00 | 0,00 | 3,36 |
| | | | | | | | 10,08 |

8.6. 100666 JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)

| | | LARGURA | ALTURA | QUANTIDADE | QTD |
|--|--------------------------------|---------|--------|------------|------|
| J01 - JANELA DE MADEIRA DE ABRIR (DUAS FOLHAS) | LARGURA*ALTURA*QUANTIDADE E | 0,80 | 1,10 | 2,00 | 1,76 |
| J02 - JANELA DE MADEIRA DE ABRIR (DUAS FOLHAS) | LARGURA*ALTURA*QUANTIDADE E | 0,80 | 1,90 | 1,00 | 1,52 |
| | | | | | 3,28 |

9.1. 95626 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 (M2)


Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.

LOCAL: PRAÇA DO MERCADO, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

| | | PERÍMETRO | ALTURA | QTD |
|--------------------------|------------------|-----------|--------|--------|
| AREA DE PAREDES EXTERNAS | PERÍMETRO*ALTURA | 38,00 | 3,00 | 114,00 |
| | | | | 114,00 |

9.2. 104642 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

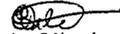
| | | PERÍMETRO | ALTURA | QTD |
|-------------------|------------------|-----------|--------|--------|
| SALA 01 | PERÍMETRO*ALTURA | 15,20 | 3,00 | 45,60 |
| SALA 02 | PERÍMETRO*ALTURA | 14,25 | 3,00 | 42,75 |
| SALA 03 | PERÍMETRO*ALTURA | 17,90 | 0,00 | 0,00 |
| SALA 04 | PERÍMETRO*ALTURA | 15,60 | 3,00 | 46,80 |
| SALA MOTOTAXIS | PERÍMETRO*ALTURA | 9,00 | 3,00 | 27,00 |
| SALA 05 | PERÍMETRO*ALTURA | 11,20 | 3,00 | 33,60 |
| HALL DE ENTRADA | PERÍMETRO*ALTURA | 11,00 | 3,00 | 33,00 |
| SALA DE EXPOSIÇÃO | PERÍMETRO*ALTURA | 21,00 | 3,00 | 63,00 |
| LAVABO FEM. | PERÍMETRO*ALTURA | 5,35 | 1,50 | 8,03 |
| LAVABO MASC. | PERÍMETRO*ALTURA | 5,35 | 1,50 | 8,03 |
| LAVABO | PERÍMETRO*ALTURA | 5,35 | 1,50 | 8,03 |
| DEPOSITO | PERÍMETRO*ALTURA | 6,60 | 3,00 | 19,80 |
| CIRCULAÇÃO | PERÍMETRO*ALTURA | 29,00 | 3,00 | 87,00 |
| AREA COBERTA | PERÍMETRO*ALTURA | 20,10 | 3,00 | 60,30 |
| | | | | 482,94 |

10.1. 87414 APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023 (M2)

| | | ÁREA | QTD |
|-------------------|------|-------|--------|
| SALA 01 | ÁREA | 14,40 | 14,40 |
| SALA 02 | ÁREA | 12,60 | 12,60 |
| SALA 03 | ÁREA | 19,60 | 19,60 |
| SALA 04 | ÁREA | 15,20 | 15,20 |
| SALA MOTOTAXI | ÁREA | 4,13 | 4,13 |
| SALA 05 | ÁREA | 7,40 | 7,40 |
| SALA DE EXPOSIÇÃO | ÁREA | 18,60 | 18,60 |
| HALL DE ENTRADA | ÁREA | 7,40 | 7,40 |
| DEPOSITO | ÁREA | 2,40 | 2,40 |
| | | | 101,73 |

11.1. C2201 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA (M2)

| | | ÁREA | QTD |
|---------------------------------|------|--------|--------|
| AREA DE RETELHAMENTO A EXECUTAR | ÁREA | 154,00 | 154,00 |
| | | | 154,00 |


Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG 46

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.

LOCAL: PRAÇA DO MERCADO, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fonte: SEINFRA 28.1 COM DESONERAÇÃO // SINAPI 03/2024 SEM DESONERAÇÃO

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|------------------------------|--|-----|------------|--------------------|-----------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | R\$ 4.485,83 |
| 1.1 | C1043 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO | M3 | 12,16 | R\$ 62,63 | 'R\$ 761,58 |
| 1.2 | C1070 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA | M2 | 152,25 | R\$ 10,44 | 'R\$ 1.589,49 |
| 1.3 | C1066 | DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO | M2 | 28,80 | R\$ 27,14 | 'R\$ 781,63 |
| 1.4 | C1074 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS | M2 | 25,47 | R\$ 52,19 | 'R\$ 1.329,28 |
| 1.5 | C1056 | DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO | M2 | 6,13 | R\$ 3,89 | 'R\$ 23,85 |
| | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | R\$ 14,09 |
| 2.1 | C0330 | ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO | M3 | 0,13 | R\$ 108,38 | 'R\$ 14,09 |
| 3 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | R\$ 1.936,94 |
| 3.1 | C1611 | LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM | M2 | 29,05 | R\$ 45,88 | 'R\$ 1.332,81 |
| 3.2 | C3001 | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO | M2 | 5,28 | R\$ 103,12 | 'R\$ 544,47 |
| 3.3 | C1427 | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) | M2 | 5,28 | R\$ 11,30 | 'R\$ 59,66 |
| 4 | PAREDES E PAINÉIS | | | | | R\$ 3.424,13 |
| 4.1 | C0074 | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm | M2 | 31,44 | R\$ 108,91 | 'R\$ 3.424,13 |
| 6 | REVESTIMENTO | | | | | R\$ 10.676,26 |
| 5.1 | C0776 | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE | M2 | 62,88 | R\$ 7,42 | 'R\$ 466,57 |
| 5.2 | 87530 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS, AF 03/2024 | M2 | 215,13 | R\$ 37,97 | 'R\$ 8.168,49 |
| 5.3 | C4443 | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE | M2 | 24,00 | R\$ 73,75 | 'R\$ 1.770,00 |
| 5.4 | C1427 | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) | M2 | 24,00 | R\$ 11,30 | 'R\$ 271,20 |
| 6 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | | | R\$ 7.806,34 |
| 6.1 | C4616 | DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - TUBOS E CONEXÕES | PT | 6,00 | R\$ 57,04 | 'R\$ 301,12 |
| 6.2 | C4619 | DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA - TUBOS E CONEXÕES | PT | 3,00 | R\$ 36,37 | 'R\$ 109,11 |
| 6.3 | C1948 | PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 6,00 | R\$ 256,47 | 'R\$ 1.538,82 |
| 6.4 | C1950 | PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 9,00 | R\$ 238,04 | 'R\$ 2.142,36 |
| 6.5 | 86888 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 | UN | 3,00 | R\$ 515,33 | 'R\$ 1.545,99 |
| 6.6 | C2093 | RALO SECO PVC RÍGIDO | UN | 3,00 | R\$ 56,00 | 'R\$ 168,00 |
| 6.7 | C3441 | CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 500L | UN | 1,00 | R\$ 374,61 | 'R\$ 374,61 |
| 6.8 | C1619 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS | UN | 3,00 | R\$ 542,11 | 'R\$ 1.626,33 |
| 7 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | R\$ 9.823,58 |
| 7.1 | 100903 | LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 PS | UN | 11,00 | R\$ 23,66 | 'R\$ 260,26 |
| 7.2 | 97610 | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 | UN | 4,00 | R\$ 13,48 | 'R\$ 53,92 |
| 7.3 | C1947 | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 36,00 | R\$ 264,15 | 'R\$ 9.509,40 |
| 8 | ESQUADRIAS E FERRAGENS | | | | | R\$ 13.775,65 |
| 8.1 | C0804 | COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 | M2 | 8,10 | R\$ 181,20 | 'R\$ 1.467,72 |
| 8.2 | COMP-P01 | PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (0,90X2,10)m (UN) | UN | 6,00 | R\$ 1.115,51 | 'R\$ 6.693,06 |

Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 47

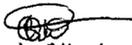
OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.
LOCAL: PRAÇA DO MERCADO, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fonte: SEINFRA 28.1 COM DESONERAÇÃO // SINAPI 03/2024 SEM DESONERAÇÃO

| | | | | | | |
|------------------|---------|---|----|--------|------------|---------------|
| 8.3 | 100687 | KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN | 3,00 | R\$ 969,64 | 'RS' 2.908,92 |
| 8.4 | 100701 | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019 | M2 | 1,68 | R\$ 561,98 | 'RS' 944,13 |
| 8.5 | C1279 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO | M2 | 10,08 | R\$ 44,42 | 'RS' 447,75 |
| 8.6 | 100666 | JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | M2 | 3,28 | R\$ 400,63 | 'RS' 1.314,07 |
| 9 | PINTURA | | | | | R\$ 6.697,09 |
| 9.1 | 95626 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024 | M2 | 114,00 | R\$ 15,07 | 'RS' 1.717,98 |
| 9.2 | 104642 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023 | M2 | 482,94 | R\$ 10,31 | 'RS' 4.979,11 |
| 10 | FORRO | | | | | R\$ 2.598,18 |
| 10.1 | 87414 | APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF 03/2023 | M2 | 101,73 | R\$ 25,54 | 'RS' 2.598,18 |
| 11 | COBERTA | | | | | R\$ 8.859,62 |
| 11.1 | C2201 | RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA | M2 | 154,00 | R\$ 57,53 | 'RS' 8.859,62 |
| VALOR BDI TOTAL: | | | | | | R\$ 20.202,16 |
| VALOR ORÇAMENTO: | | | | | | R\$ 70.097,71 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 90.299,87 |

(NOVENTA MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)


Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

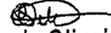


OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.

LOCAL: PRAÇA DO MERCADO, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

RESUMO

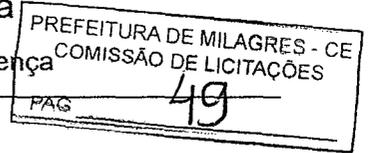
| | | | |
|----|---------------------------------------|---------------|--------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 4.485,83 | 6,40 |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRA | R\$ 14,09 | 0,02 |
| 3 | PAVIMENTAÇÃO | R\$ 1.936,94 | 2,76 |
| 4 | PAREDES E PAINÉIS | R\$ 3.424,13 | 4,88 |
| 5 | REVESTIMENTO | R\$ 10.676,26 | 15,23 |
| 6 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | R\$ 7.806,34 | 11,14 |
| 6 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | R\$ 9.823,58 | 14,01 |
| 8 | ESQUADRIAS E FERRAGENS | R\$ 13.775,65 | 19,65 |
| 9 | PINTURA | R\$ 6.697,09 | 9,55 |
| 10 | FORRO | R\$ 2.598,18 | 3,71 |
| 11 | COBERTA | R\$ 8.859,62 | 12,64 |
| 12 | Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) | R\$ 20.202,16 | 28,82 |
| | VALOR BDI TOTAL: | R\$ 20.202,16 | 100,00 |
| | VALOR ORÇAMENTO: | R\$ 70.097,71 | |
| | VALOR TOTAL: | R\$ 90.299,87 | |


Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.
LOCAL: PRAÇA DO MERCADO, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

1.1. C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

| Mão de Obra | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 12391 PEDREIRO | SEINFRA | H | 0,30000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 7,2480 |
| 12543 SERVENTE | SEINFRA | H | 3,00000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 55,3800 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 62,6280 |
| VALOR: | | | | | R\$ 62,63 |

1.2. C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)

| Mão de Obra | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 12391 PEDREIRO | SEINFRA | H | 0,05000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 1,2080 |
| 12543 SERVENTE | SEINFRA | H | 0,50000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 9,2300 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 10,4380 |
| VALOR: | | | | | R\$ 10,44 |

1.3. C1066 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

| Mão de Obra | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 12391 PEDREIRO | SEINFRA | H | 0,13000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 3,1408 |
| 12543 SERVENTE | SEINFRA | H | 1,30000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 23,9980 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 27,1388 |
| VALOR: | | | | | R\$ 27,14 |

1.4. C1074 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS (M2)

| Mão de Obra | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 12391 PEDREIRO | SEINFRA | H | 0,25000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 6,0400 |
| 12543 SERVENTE | SEINFRA | H | 2,50000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 46,1500 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 52,1900 |
| VALOR: | | | | | R\$ 52,19 |

1.5. C1056 DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO (M2)

| Mão de Obra | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|---------|------|-------------|----------------|------------|
| 12391 PEDREIRO | SEINFRA | H | 0,10000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 2,4160 |
| 12543 SERVENTE | SEINFRA | H | 0,08000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 1,4768 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 3,8928 |
| VALOR: | | | | | R\$ 3,89 |

2.1. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

| Material | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 10111 AREIA VERMELHA | SEINFRA | M3 | 1,10000000 | R\$ 70,0000 | R\$ 77,0000 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 77,0000 |
| Mão de Obra | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 12543 SERVENTE | SEINFRA | H | 1,70000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 31,3820 |

Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.

LOCAL: PRAÇA DO MERCADO, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

| | |
|--------------------|-------------|
| TOTAL Mão de Obra: | R\$ 31,3820 |
| VALOR: | R\$ 108,38 |

3.1. C1611 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM (M2)

| Equipamento Custo Horário | | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------------------------------|-------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 10682 | BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) | SEINFRA | H | 0,03600000 | R\$ 25,1770 | R\$ 0,9064 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | | R\$ 0,9064 |
| Material | | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 10109 | AREIA MEDIA | SEINFRA | M3 | 0,03320000 | R\$ 83,5800 | R\$ 2,7749 |
| 10280 | BRITA | SEINFRA | M3 | 0,04400000 | R\$ 100,5000 | R\$ 4,4220 |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG | 11,00000000 | R\$ 0,7100 | R\$ 7,8100 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 15,0069 |
| Mão de Obra | | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 12391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 0,40000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 9,6640 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 1,10000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 20,3060 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 29,9700 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 45,88 |

3.2. C3001 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)

| Material | | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|--|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 16508 | ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS | SEINFRA | KG | 8,00000000 | R\$ 2,4200 | R\$ 19,3600 |
| 16500 | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 | SEINFRA | M2 | 1,10000000 | R\$ 52,9000 | R\$ 58,1900 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 77,5500 |
| Mão de Obra | | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 11328 | LADRILHISTA | SEINFRA | H | 0,60000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 14,4960 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,60000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 11,0760 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 25,5720 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 103,12 |

3.3. C1427 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

| Material | | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|---|---------|------|-------------|----------------|------------|
| 10118 | ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO | SEINFRA | KG | 0,42200000 | R\$ 6,5700 | R\$ 2,7725 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 2,7725 |
| Mão de Obra | | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 11328 | LADRILHISTA | SEINFRA | H | 0,20000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 4,8320 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,20000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 3,6920 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 8,5240 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 11,30 |

4.1. C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)


Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.

LOCAL: PRAÇA DO MERCADO, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

| Material | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------|----------------------------------|---------|------|-------------|----------------|--------------------|
| I0109 | AREIA MEDIA | SEINFRA | M3 | 0,04130000 | R\$ 83,5800 | R\$ 3,4519 |
| I0441 | CAL HIDRATADA | SEINFRA | KG | 6,19000000 | R\$ 0,9600 | R\$ 5,9424 |
| I0805 | CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG | 6,19000000 | R\$ 0,7100 | R\$ 4,3949 |
| I2081 | TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM | SEINFRA | UN | 47,00000000 | R\$ 0,5300 | R\$ 24,9100 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 38,6892 |
| Mão de Obra | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I2391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 1,50000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 36,2400 |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 1,84000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 33,9664 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 70,2064 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 108,91 |

5.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

| Material | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------|------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------------|
| I0109 | AREIA MEDIA | SEINFRA | M3 | 0,00610000 | R\$ 83,5800 | R\$ 0,5098 |
| I0805 | CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG | 2,43000000 | R\$ 0,7100 | R\$ 1,7253 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 2,2351 |
| Mão de Obra | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I2391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 0,10000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 2,4160 |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,15000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 2,7690 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 5,1850 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 7,42 |

5.2. 87530 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 (M2)

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--|--------|------|-------------|----------------|------------------|
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,47240000 | R\$ 25,11 | R\$ 11,86 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,23620000 | R\$ 19,98 | R\$ 4,71 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 16,57 |
| Serviço | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 87369 | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | SINAPI | M3 | 0,03040000 | R\$ 703,95 | R\$ 21,40 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 21,40 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 37,97 |

5.3. C4443 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (M2)

| Material | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------------------------|---|---------|------|-------------|----------------|--------------------|
| I6508 | ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS | SEINFRA | KG | 6,00000000 | R\$ 2,4200 | R\$ 14,5200 |
| I6498 | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSOES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 | SEINFRA | M2 | 1,10000000 | R\$ 25,9500 | R\$ 28,5450 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 43,0650 |
| Mão de Obra | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.

LOCAL: PRAÇA DO MERCADO, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

| Item | Descrição | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
|---------------------------|-------------|---------|------|--------------|----------------|--------------------|
| 11328 | LADRILHISTA | SEINFRA | H | 0,72000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 17,3952 |
| 12543 | SERVEnte | SEINFRA | H | 0,72000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 13,2912 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 30,6864 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 73,75 |

5.4. C1427 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

| Material | | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
|---------------------------|---|---------|------|--------------|----------------|-------------------|
| 10118 | ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO | SEINFRA | KG | 0,42200000 | R\$ 6,5700 | R\$ 2,7725 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 2,7725 |
| Mão de Obra | | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| 11328 | LADRILHISTA | SEINFRA | H | 0,20000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 4,8320 |
| 12543 | SERVEnte | SEINFRA | H | 0,20000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 3,6920 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 8,5240 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 11,30 |

6.1. C4618 DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - TUBOS E CONEXÕES (PT)

| Mão de Obra | | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
|---------------------------|-----------|---------|------|--------------|----------------|--------------------|
| 12320 | ENCANADOR | SEINFRA | H | 0,48000000 | R\$ 23,4800 | R\$ 11,2704 |
| 12391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 0,48000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 11,5968 |
| 12543 | SERVEnte | SEINFRA | H | 0,80000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 14,7680 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 37,6352 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 37,64 |

6.2. C4619 DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA - TUBOS E CONEXÕES (PT)

| Mão de Obra | | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
|---------------------------|-----------|---------|------|--------------|----------------|--------------------|
| 12320 | ENCANADOR | SEINFRA | H | 0,52000000 | R\$ 23,4800 | R\$ 12,2096 |
| 12391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 0,45000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 10,8720 |
| 12543 | SERVEnte | SEINFRA | H | 0,72000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 13,2912 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 36,3728 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 36,37 |

6.3. C1948 PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

| Material | | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
|----------|--------------------------------------|---------|------|--------------|----------------|-------------|
| 10108 | AREIA GROSSA | SEINFRA | M3 | 0,00350000 | R\$ 119,5800 | R\$ 0,4185 |
| 10441 | CAL HIDRATADA | SEINFRA | KG | 2,50000000 | R\$ 0,9600 | R\$ 2,4000 |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG | 2,50000000 | R\$ 0,7100 | R\$ 1,7750 |
| 10884 | COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM | SEINFRA | UN | 2,00000000 | R\$ 0,7900 | R\$ 1,5800 |
| 10885 | COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM | SEINFRA | UN | 4,00000000 | R\$ 2,6500 | R\$ 10,6000 |
| 11293 | JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1" | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 5,9400 | R\$ 5,9400 |
| 11412 | LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM | SEINFRA | UN | 2,00000000 | R\$ 2,1800 | R\$ 4,3600 |
| 11426 | LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 3,3900 | R\$ 3,3900 |



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
MISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 53

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.

LOCAL: PRAÇA DO MERCADO, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

| Material | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------|----------------------------------|-------------|----------------|-------------------------|
| 11973 | TE PVC SOLDÁVEL 32MM | SEINFRA UN | 1,00000000 | R\$ 4,1200 R\$ 4,1200 |
| 12200 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4") | SEINFRA M | 1,20000000 | R\$ 4,3300 R\$ 5,1960 |
| 12201 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1") | SEINFRA M | 5,00000000 | R\$ 8,5000 R\$ 42,0000 |
| TOTAL Material: | | | | R\$ 82,5795 |
| Mão de Obra | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 10043 | AJUDANTE DE ENCANADOR | SEINFRA H | 3,00000000 | R\$ 19,1000 R\$ 57,3000 |
| 12320 | ENCANADOR | SEINFRA H | 3,00000000 | R\$ 23,4800 R\$ 70,4400 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA H | 2,50000000 | R\$ 18,4600 R\$ 46,1500 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | R\$ 173,8900 |
| VALOR: | | | | R\$ 256,47 |

6.4. C1950 PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

| Material | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------|---|-------------|----------------|-------------------------|
| 10108 | AREIA GROSSA | SEINFRA M3 | 0,00400000 | R\$ 119,5800 R\$ 0,4783 |
| 10441 | CAL HIDRATADA | SEINFRA KG | 3,00000000 | R\$ 0,9600 R\$ 2,8800 |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | SEINFRA KG | 3,00000000 | R\$ 0,7100 R\$ 2,1300 |
| 11283 | JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM | SEINFRA UN | 2,00000000 | R\$ 2,3600 R\$ 4,7200 |
| 11284 | JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM | SEINFRA UN | 1,00000000 | R\$ 3,2500 R\$ 3,2500 |
| 11282 | JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM | SEINFRA UN | 1,00000000 | R\$ 8,8200 R\$ 8,8200 |
| 12013 | TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2") | SEINFRA UN | 1,00000000 | R\$ 3,9300 R\$ 3,9300 |
| 12012 | TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4") | SEINFRA UN | 1,00000000 | R\$ 16,9800 R\$ 16,9800 |
| 12193 | TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688) | SEINFRA M | 0,33000000 | R\$ 15,8200 R\$ 5,2206 |
| 12194 | TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688) | SEINFRA M | 1,50000000 | R\$ 6,9100 R\$ 10,3650 |
| 12195 | TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688) | SEINFRA M | 0,50000000 | R\$ 10,7500 R\$ 5,3750 |
| TOTAL Material: | | | | R\$ 64,1489 |
| Mão de Obra | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 10043 | AJUDANTE DE ENCANADOR | SEINFRA H | 3,00000000 | R\$ 19,1000 R\$ 57,3000 |
| 12320 | ENCANADOR | SEINFRA H | 3,00000000 | R\$ 23,4800 R\$ 70,4400 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA H | 2,50000000 | R\$ 18,4600 R\$ 46,1500 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | R\$ 173,8900 |
| VALOR: | | | | R\$ 238,04 |

6.5. 86888 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

| Material | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|-------------|----------------|-----------------------|
| 00006138 | ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, 100 MM, PARA SAÍDA DE BACIA / VASO SANITÁRIO | SINAPI UN | 1,00000000 | R\$ 12,64 R\$ 12,64 |
| 00010422 | BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUÇA BRANCA (SEM ASSENTO) | SINAPI UN | 1,00000000 | R\$ 400,94 R\$ 400,94 |
| 00004384 | PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10 | SINAPI UN | 2,00000000 | R\$ 30,86 R\$ 61,72 |
| 00037329 | REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR | SINAPI KG | 0,00010000 | R\$ 109,75 R\$ 10,975 |
| TOTAL Material: | | | | R\$ 487,61 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |

Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
PROCESSO DE LICITAÇÕES

PAG

54

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.
LOCAL: PRAÇA DO MERCADO, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

| | | | | | | |
|---|--|--------|---|------------|-----------|-------------------|
| 88287 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,77910000 | R\$ 24,36 | R\$ 18,97 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,43840000 | R\$ 19,98 | R\$ 8,75 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 27,72 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 515,33 |

6.6. C2093 RALO SECO PVC RÍGIDO (UN)

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|---------------------------|--------------------------------------|---------|-------------|----------------|--------------------|-------------|
| 11770 | RALO SECO PVC 10 CM COM GRELA BRANCA | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 14,2700 | R\$ 14,2700 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 14,2700 | |
| Mão de Obra | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 10043 | AJUDANTE DE ENCANADOR | SEINFRA | H | 0,98000000 | R\$ 19,1000 | R\$ 18,7180 |
| 12320 | ENCANADOR | SEINFRA | H | 0,98000000 | R\$ 23,4800 | R\$ 23,0104 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 41,7284 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 56,00 | |

6.7. C3441 CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 500L (UN)

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|---------------------------|--|---------|-------------|----------------|---------------------|--------------|
| 16226 | CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS CAP.500L, COM TAMPA | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 361,6900 | R\$ 361,6900 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 361,6900 | |
| Mão de Obra | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,70000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 12,9220 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 12,9220 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 374,61 | |

6.8. C1619 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS (UN)

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|---------------------------|---|---------|-------------|----------------|---------------------|--------------|
| 11091 | ENGATE CROMADO | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 22,5900 | R\$ 22,5900 |
| 11180 | FITA DE VEDAÇÃO | SEINFRA | M | 0,84000000 | R\$ 0,3600 | R\$ 0,3024 |
| 11344 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 100,9600 | R\$ 100,9600 |
| 11579 | PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON | SEINFRA | UN | 2,00000000 | R\$ 9,4000 | R\$ 18,8000 |
| 11864 | SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2" | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 164,5800 | R\$ 164,5800 |
| 12132 | TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA PLAVATORIO 1/2" | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 98,6600 | R\$ 98,6600 |
| 12272 | VALVULA DE METAL 1" | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 19,1200 | R\$ 19,1200 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 425,0124 | |
| Mão de Obra | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 10043 | AJUDANTE DE ENCANADOR | SEINFRA | H | 2,75000000 | R\$ 19,1000 | R\$ 52,5250 |
| 12320 | ENCANADOR | SEINFRA | H | 2,75000000 | R\$ 23,4800 | R\$ 64,5700 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 117,0950 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 542,11 | |

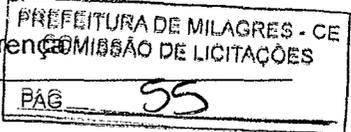
Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.

LOCAL: PRAÇA DO MERCADO, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

7.1. 100903 LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS (UN)

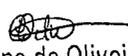
| Material | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|---|---|--------|-------------|----------------|------------------|-----------|
| 00039367 | LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 10,45 | R\$ 10,45 |
| 00012295 | SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS | SINAPI | UN | 2,00000000 | R\$ 2,36 | R\$ 4,72 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 15,17 | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,10330000 | R\$ 21,33 | R\$ 2,20 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,24780000 | R\$ 25,42 | R\$ 6,29 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | R\$ 8,49 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 23,66 | |

7.2. 97610 LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (UN)

| Material | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|---|--|--------|-------------|----------------|------------------|----------|
| 00038194 | LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 5,45 | R\$ 5,45 |
| 00012295 | SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 2,36 | R\$ 2,36 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 7,81 | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,06900000 | R\$ 21,33 | R\$ 1,47 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,16550000 | R\$ 25,42 | R\$ 4,20 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | R\$ 5,67 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 13,48 | |

7.3. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

| Material | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|---------------------------|---|---------|-------------|----------------|---------------------|-------------|
| 10356 | CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2 | SEINFRA | M | 12,00000000 | R\$ 2,1100 | R\$ 25,3200 |
| 10419 | CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18 | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 1,9300 | R\$ 1,9300 |
| 10428 | CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 11,2000 | R\$ 11,2000 |
| 10957 | CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4" | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 2,7300 | R\$ 2,7300 |
| 10981 | DISJUNTOR MONOPOLAR 16A | SEINFRA | UN | 0,10000000 | R\$ 11,0900 | R\$ 1,1090 |
| 11075 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4" | SEINFRA | M | 3,00000000 | R\$ 4,5700 | R\$ 13,7100 |
| 11105 | ESPELHO 4"X2" OU 3"X3" | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 2,9000 | R\$ 2,9000 |
| 11181 | FITA ISOLANTE | SEINFRA | M | 3,00000000 | R\$ 0,7500 | R\$ 2,2500 |
| 11262 | INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 24,7400 | R\$ 24,7400 |
| 11409 | LUVIA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 3/4" | SEINFRA | UN | 2,00000000 | R\$ 1,1800 | R\$ 2,3600 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 88,2490 | |
| Mão de Obra | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H | 3,00000000 | R\$ 19,1000 | R\$ 57,3000 |
| 12312 | ELETRICISTA | SEINFRA | H | 3,00000000 | R\$ 24,1500 | R\$ 72,4500 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 2,50000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 46,1500 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 175,9000 | |


Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.
LOCAL: PRAÇA DO MERCADO, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

VALOR: R\$ 264,15

8.1. C0804 COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 (M2)

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|---------------------------|---|---------|-------------|----------------|---------------------|--------------|
| 10810 | COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)CM | SEINFRA | UN | 5,0000000 | R\$ 22,1700 | R\$ 110,8500 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 110,8500 | |
| Mão de Obra | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 12391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 1,8800000 | R\$ 24,1600 | R\$ 45,4208 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 1,0500000 | R\$ 18,4600 | R\$ 19,3830 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 64,8038 | |
| Serviço | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| C0164 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3 | SEINFRA | M3 | 0,0053000 | R\$ 1.045,7200 | R\$ 5,5423 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 5,5423 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 181,20 | |

8.2. COMP-P01 PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (0.90X2.10)m (UN) (UN)

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|---------------------------|--|-------------|-------------|----------------|---------------------|------------|
| 10109 | AREIA MEDIA | SEINFRA | M3 | 0,0106000 | R\$ 83,58 | R\$ 0,89 |
| 10209 | BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL. | SEINFRA | UN | 1,0000000 | R\$ 227,90 | R\$ 227,90 |
| 10441 | CAL HIDRATADA | SEINFRA | KG | 1,7200000 | R\$ 0,96 | R\$ 1,65 |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG | 1,7200000 | R\$ 0,71 | R\$ 1,22 |
| 11030 | DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA EXTERNA | SEINFRA | UN | 6,0000000 | R\$ 20,86 | R\$ 125,16 |
| 11154 | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA | SEINFRA | UN | 1,0000000 | R\$ 66,98 | R\$ 66,98 |
| 11158 | FECHO DE ALAVANCA DE FERRO DE 22CM | SEINFRA | UN | 2,0000000 | R\$ 28,92 | R\$ 57,84 |
| 11241 | GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 2FL. | SEINFRA | UN | 1,0000000 | R\$ 71,20 | R\$ 71,20 |
| 11590 | PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM | SEINFRA | UN | 8,0000000 | R\$ 0,34 | R\$ 2,72 |
| INS-001 | PORTA LISA DE CEDRO 0.45X2.10M | Composições | UN | 2,0000000 | R\$ 159,50 | R\$ 319,00 |
| 11724 | PREGO | SEINFRA | KG | 0,5000000 | R\$ 17,00 | R\$ 8,50 |
| 11919 | TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ | SEINFRA | UN | 0,6000000 | R\$ 1,76 | R\$ 10,56 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 893,62 | |
| Mão de Obra | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 10041 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO | SEINFRA | H | 3,7500000 | R\$ 19,10 | R\$ 71,63 |
| 10498 | CARPINTEIRO | SEINFRA | H | 3,7500000 | R\$ 24,16 | R\$ 90,60 |
| 12391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 1,4000000 | R\$ 24,16 | R\$ 33,82 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 1,4000000 | R\$ 18,46 | R\$ 25,84 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 221,89 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 1.116,51 | |

8.3. 100687 KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (UN)

| Serviço | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------|-------|------|-------------|----------------|-------|
| | | | | | |

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.
LOCAL: PRAÇA DO MERCADO, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE
COMPOSIÇÕES DE CUSTO

| Item | Descrição | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
|-----------------------|--|--------|------|--------------|----------------|-------------------|
| 100659 | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | M | 9,60000000 | R\$ 10,61 | R\$ 101,85 |
| 90806 | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 374,63 | R\$ 374,63 |
| 90831 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 140,84 | R\$ 140,84 |
| 91295 | PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 352,32 | R\$ 352,32 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 969,64 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 969,64 |

8.4. 100701 PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019 (M2)

| Material | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total | |
|---|--|--------|--------------|----------------|-------------------|------------|
| 00004930 | PORTA DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL | SINAPI | M2 | 1,00000000 | R\$ 538,02 | R\$ 538,02 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 538,02 | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total | |
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,45700000 | R\$ 25,11 | R\$ 11,47 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,22900000 | R\$ 19,98 | R\$ 4,57 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | R\$ 16,04 | |
| Serviço | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total | |
| 88627 | ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | SINAPI | M3 | 0,01200000 | R\$ 660,06 | R\$ 7,92 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 7,92 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 561,98 | |

8.5. C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

| Material | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total | |
|---------------------------|--------------------|---------|--------------|----------------|--------------------|-------------|
| 10035 | AGUARRÁS MINERAL | SEINFRA | L | 0,03000000 | R\$ 20,2900 | R\$ 0,6087 |
| 11100 | ESMALTE SINTETICO | SEINFRA | L | 0,16300000 | R\$ 31,8800 | R\$ 5,1008 |
| 11346 | LIXA PARA FERRO | SEINFRA | UN | 0,30000000 | R\$ 2,1400 | R\$ 0,6420 |
| 12293 | ZARCÃO | SEINFRA | L | 0,12000000 | R\$ 28,8100 | R\$ 3,4572 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 9,8087 | |
| Mão de Obra | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total | |
| 10045 | AJUDANTE DE PINTOR | SEINFRA | H | 0,80000000 | R\$ 19,1000 | R\$ 15,2800 |
| 12395 | PINTOR | SEINFRA | H | 0,80000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 19,3280 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 34,6080 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 44,42 | |

8.6. 100666 JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALÍPTO OU EQUIV.) DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)

| Material | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
|----------|-------|------|--------------|----------------|-------|
|----------|-------|------|--------------|----------------|-------|


 Caroline de Oliveira Silva
 Engenheira Civil
 CREA-CE Nº 062191883-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 58

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.

LOCAL: PRAÇA DO MERCADO, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|---|--|--------|-------------|----------------|-------------------|------------|
| 00004430 | CAIBRO NÃO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | SINAPI | M | 1,72580000 | R\$ 12,65 | R\$ 21,83 |
| 00003429 | JANELA DE ABRIR EM MADEIRA PINUS/EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS GUILHOTINA PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO) | SINAPI | M2 | 1,00000000 | R\$ 279,96 | R\$ 279,96 |
| 00005067 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12) | SINAPI | KG | 0,04286770 | R\$ 14,82 | R\$ 0,63 |
| 00000142 | SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS | SINAPI | 310ML | 0,83510000 | R\$ 47,00 | R\$ 39,24 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 341,66 | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88261 | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,73300000 | R\$ 24,04 | R\$ 41,66 |
| 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,86650000 | R\$ 19,98 | R\$ 17,31 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | R\$ 58,97 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 400,63 | |

| 9.1. 95626 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 (M2) | | | | | | |
|---|--|--------|------|-------------|------------------|----------|
| Material | | | | | | |
| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00007356 | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO | SINAPI | L | 0,20615000 | R\$ 31,58 | R\$ 6,51 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 6,51 | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,28680000 | R\$ 26,63 | R\$ 7,63 |
| 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,04680000 | R\$ 19,98 | R\$ 0,93 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | R\$ 8,56 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 16,07 | |

| 9.2. 104642 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2) | | | | | | |
|--|---|--------|------|-------------|------------------|----------|
| Material | | | | | | |
| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00035692 | TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA | SINAPI | L | 0,23670000 | R\$ 20,67 | R\$ 4,89 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 4,89 | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,16310000 | R\$ 26,63 | R\$ 4,34 |
| 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,05440000 | R\$ 19,98 | R\$ 1,08 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | R\$ 5,42 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 10,31 | |

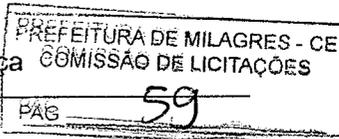
| 10.1. 87414 APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023 (M2) | | | | | | |
|---|--|--------|------|-------------|------------------|-----------|
| Material | | | | | | |
| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00003315 | GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL | SINAPI | KG | 17,07379000 | R\$ 0,83 | R\$ 14,17 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 14,17 | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.

LOCAL: PRAÇA DO MERCADO, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

| | | | | | | |
|--|--------------------------------------|--------|---|------------|-----------|-----------|
| 88269 | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,36407000 | R\$ 24,93 | R\$ 9,07 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,11529000 | R\$ 19,98 | R\$ 2,30 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 11,37 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 25,54 |

11.1. C2201 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA (M2)

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 12045 | SEINFRA | UN | 15,00000000 | R\$ 0,7100 | R\$ 10,6500 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 10,6500 |
| Mão de Obra | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 12391 | SEINFRA | H | 1,10000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 26,5760 |
| 12543 | SEINFRA | H | 1,10000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 20,3060 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 46,8820 |
| VALOR: | | | | | R\$ 57,53 |


Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0

**OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO,
ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.
LOCAL: PRAÇA DO MERCADO, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | MÊS 1 | MÊS 2 | Total parcela |
|------|---------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 4.485,83 | 100,00% | | 100,00% |
| | | | R\$ 4.485,83 | | R\$ 4.485,83 |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRA | R\$ 14,09 | 100,00% | | 100,00% |
| | | | R\$ 14,09 | | R\$ 14,09 |
| 3 | PAVIMENTAÇÃO | R\$ 1.936,94 | 100,00% | | 100,00% |
| | | | R\$ 1.936,94 | | R\$ 1.936,94 |
| 4 | PAREDES E PAINEIS | R\$ 3.424,13 | 100,00% | | 100,00% |
| | | | R\$ 3.424,13 | | R\$ 3.424,13 |
| 5 | REVESTIMENTO | R\$ 10.676,26 | 100,00% | | 100,00% |
| | | | R\$ 10.676,26 | | R\$ 10.676,26 |
| 6 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | R\$ 7.806,34 | 100,00% | | 100,00% |
| | | | R\$ 7.806,34 | | R\$ 7.806,34 |
| 7 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | R\$ 9.823,58 | | 100,00% | 100,00% |
| | | | | R\$ 9.823,58 | R\$ 9.823,58 |
| 8 | ESQUADRIAS E FERRAGENS | R\$ 13.775,65 | | 100,00% | 100,00% |
| | | | | R\$ 13.775,65 | R\$ 13.775,65 |
| 9 | PINTURA | R\$ 6.697,09 | | 100,00% | 100,00% |
| | | | | R\$ 6.697,09 | R\$ 6.697,09 |
| 10 | FORRO | R\$ 2.598,18 | | 100,00% | 100,00% |
| | | | | R\$ 2.598,18 | R\$ 2.598,18 |
| 11 | COBERTA | R\$ 8.859,62 | | 100,00% | 100,00% |
| | | | | R\$ 8.859,62 | R\$ 8.859,62 |
| 12 | Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) | R\$ 20.202,16 | 40,43% | 59,57% | 100,00% |
| | | | R\$ 8.167,73 | R\$ 12.034,43 | R\$ 20.202,16 |
| | | R\$ 90.299,87 | R\$ 36.511,32 | R\$ 53.788,55 | R\$ 90.299,87 |
| | | | R\$ 36.511,32 | R\$ 90.299,87 | |

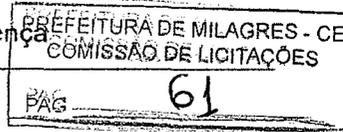

Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



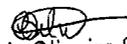
OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.

LOCAL: PRAÇA DO MERCADO, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

| COMPOSIÇÃO DE BDI | | |
|---------------------------|--|-------|
| COD | DESCRIÇÃO | % |
| Benefício | | |
| S + G | Garantia/seguros | 0,80 |
| L | Lucro | 6,16 |
| TOTAL | | 6,96 |
| Despesas Indiretas | | |
| AC | Administração central | 3,00 |
| DF | Despesas financeiras | 0,59 |
| R | Riscos | 0,97 |
| TOTAL | | 4,56 |
| Impostos | | |
| I | COFINS | 3,00 |
| | ISS | 5,00 |
| | PIS | 0,65 |
| | CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS) | 4,50 |
| TOTAL | | 13,15 |

BDi = 28,82%

$$\frac{((1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} - 1$$


Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 62

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.

LOCAL: PRAÇA DO MERCADO, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

| ENCARGOS SOCIAIS | | | |
|------------------|-------------------------------------|--------------|--------------|
| COD | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
| A | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCKA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL | 16,80 | 16,80 |

| | | | |
|----------|------------------------------|--------------|--------------|
| B | GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,85 | 0,00 |
| B2 | Feriados | 3,71 | 0,00 |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,87 | 0,66 |
| B4 | 13º Salário | 11,03 | 8,33 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07 | 0,05 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,59 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11 | 0,08 |
| B9 | Férias Gozadas | 12,35 | 9,33 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04 | 0,03 |
| | TOTAL | 48,36 | 19,04 |

| | | | |
|----------|-----------------------------------|--------------|-------------|
| C | GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,52 | 4,17 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13 | 0,10 |
| C3 | Férias Indenizadas | 1,72 | 1,30 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,87 | 2,17 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,46 | 0,35 |
| | TOTAL | 10,70 | 8,09 |

| | | | |
|----------|--|-------------|-------------|
| D | GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,12 | 3,20 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,46 | 0,35 |
| | TOTAL | 8,58 | 3,55 |

A + B + C + D = 84,44 47,48

| COD | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
|----------|----------------|-----------|--------------|
| A | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |

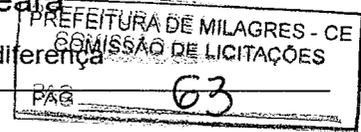
Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2.

LOCAL: PRAÇA DO MERCADO, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

| ENCARGOS SOCIAIS | | | |
|------------------|-------------------------------------|--------------|--------------|
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 16,80 | 16,80 |

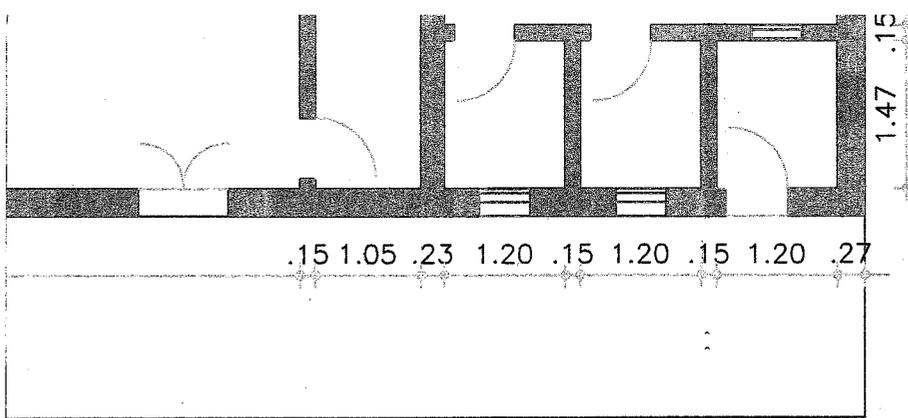
| B GRUPO B | | | |
|--------------|------------------------------|--------------|--------------|
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,86 | 0,00 |
| B2 | Feriados | 3,71 | 0,00 |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,86 | 0,64 |
| B4 | 13º Salário | 11,10 | 8,33 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,06 | 0,04 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,66 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10 | 0,08 |
| B9 | Férias Gozadas | 13,56 | 10,18 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04 | 0,03 |
| TOTAL | | 49,69 | 19,86 |

| C GRUPO C | | | |
|--------------|-----------------------------------|-------------|-------------|
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,56 | 4,17 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13 | 0,10 |
| C3 | Férias Indenizadas | 0,94 | 0,71 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,65 | 1,99 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,47 | 0,35 |
| TOTAL | | 9,75 | 7,32 |

| D GRUPO D | | | |
|--------------|--|-------------|-------------|
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,35 | 3,34 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,47 | 0,35 |
| TOTAL | | 8,82 | 3,69 |

A + B + C + D = 85,06 47,67

Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE Nº 062191883-0

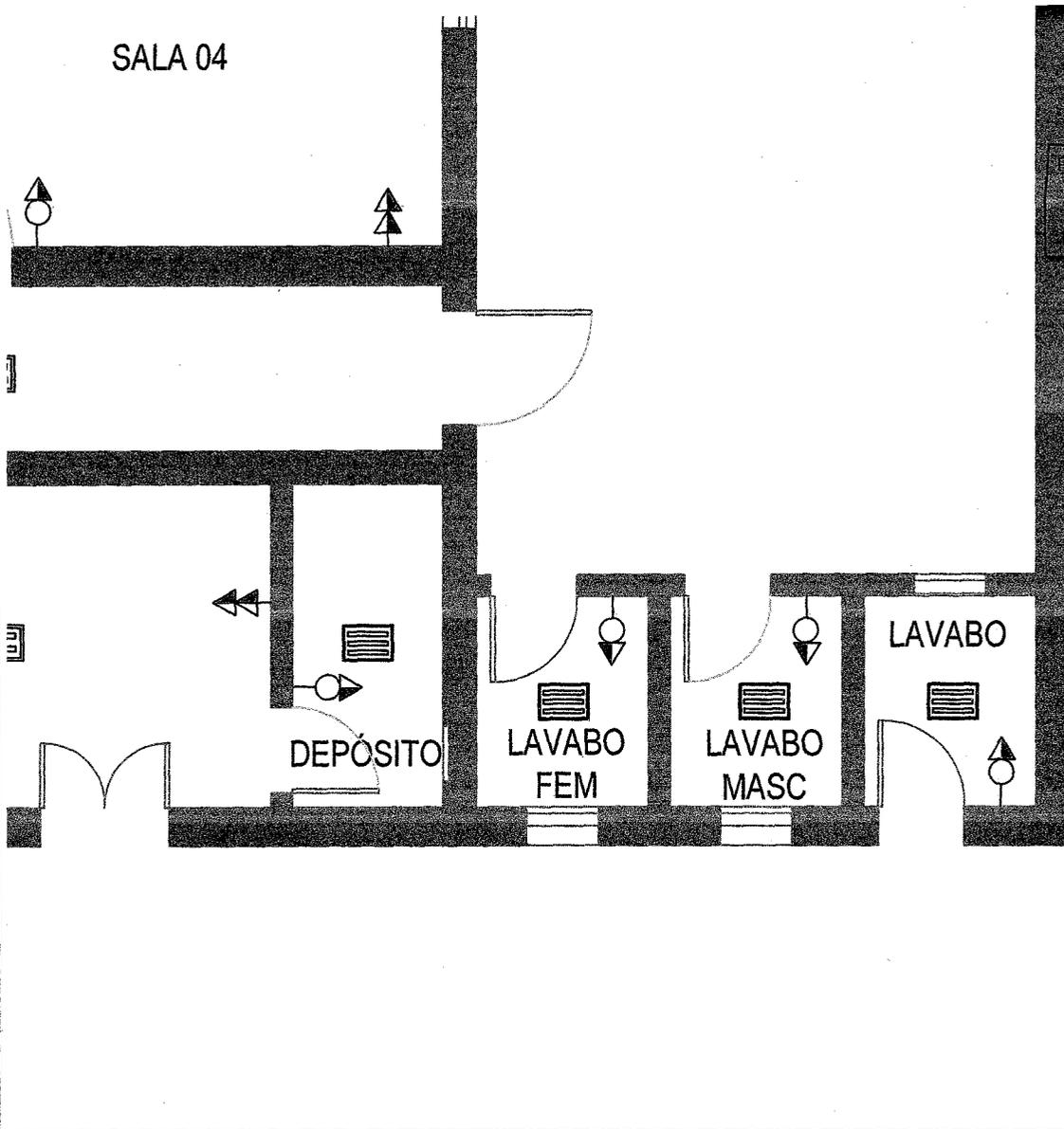


PREFEITURA DE MILAGRES - CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES
 PAG 64


 Caroline de Oliveira Silva
 Engenheira Civil
 CREA-CE Nº 062191883-0

| | | | |
|--|--|----------------------------------|--------------|
|  MORAIS ENGENHARIA CNPJ: 36.489.122/0001-30 TEL.: (88) 99729-7960 | PROPRIETÁRIO : ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES | | |
| | OBJETO : OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI Nº 14.399/2022 - LEI ALDIR BLANC 2. | | |
| RESPONSÁVEIS: MORAIS ENGENHARIA LTDA | | PRANCHA : ARQ - 1 / 1 | |
| ENDEREÇO / OBRA : PRAÇA DO MERCADO | | CIDADE : MILAGRES - CE | |
| CONTEÚDO : - PLANTA BAIXA ATUAL - PLANTA DE INTERVENÇÃO - PLANTA BAIXA REFORMADA - PLANTA DE COBERTA | | | |
| DESENHO : Morais Engenharia | DATA : MAIO 2024 | ESCALA : INDICADA | ÁREA CONST.: |

SALA 04



PREFEITURA DE MILAGRES
COMISSÃO DE LICITAC

NG 65


Caroline de Oliveira Silva
Engenheira Civil
CREA-CE N° 062191883-0

| | | | |
|---|---|-----------------------------|--------------|
|  MORAIS ENGENHARIA CNPJ: 36.489.122/0001-30 TEL.: (88) 99729-7960 | PROPRIETÁRIO : ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES | | |
| | OBJETO : OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DA LEI N°14.399/2022 - LEI ALDIR BLANC 2. | | |
| RESPONSÁVEIS: MORAIS ENGENHARIA LTDA | PRANCHA : ELE - 1 / 1 | | |
| ENDEREÇO / OBRA : PRAÇA DO MERCADO | CIDADE : MILAGRES - CE | | |
| CONTEÚDO : - LOCAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS | | | |
| DESENHO : <i>Morais Engenharia</i> | DATA : MAIO 2024 | ESCALA : INDICADA | ÁREA CONST.: |



PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 66

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 67

A Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 2024.06.10.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto - Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e adaptação de edifício público para a Casa do Artesão, através de recursos da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc 2, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas abaixo:

| Item | Especificação | Und | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---|------|------|----------------|-------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e adaptação de edifício público para a Casa do Artesão, através de recursos da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc 2, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Milagres/CE | Serv | 01 | | |
| TOTAL | | | | | |

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta para depósito:
Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente



| |
|--|
| PREFEITURA DE MILAGRES - CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES PAG <u>68</u> |
|--|

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

| |
|---|
| PREFEITURA DE MILAGRES - CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES |
| PAG 69 |

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- b) - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) - Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

| |
|---|
| PREFEITURA DE MILAGRES - CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES |
| PAG <u>70</u> |

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº/.....

Contrato que entre si fazem o Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS e a empresa, para o fim que nele se declara.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.277/0001-00, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Lúcia Macedo Landim, residente e domiciliado na cidade de Milagres/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.06.10.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pela Sra. Lúcia Macedo Landim, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e adaptação de edifício público para a Casa do Artesão, através de recursos da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc 2, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Milagres/CE.

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Projetos;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta da contratada;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **02 (dois) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do Contratante.

3.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização do Contratante.
- 5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- 5.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.
- 5.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.8.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 5.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 5.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do Contratante:
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;



- 6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 6.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;
- 6.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 6.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 6.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 6.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 6.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.16. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 6.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado;
- 6.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 6.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;



- 7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 7.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto;
- 7.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 7.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 7.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 7.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação;
- 7.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.32. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 7.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 7.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- 7.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
- 7.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 8.2. A contratada apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



8.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.6 deste contrato.

8.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.7, observada a legislação que rege a matéria.

8.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

8.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

8.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

8.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.14.1. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

8.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

8.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.18. A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.



CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando à contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|----------------------|
| XX | XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



13.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Milagres/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Milagres/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.CPF.....

2.CPF.....